



FAHESA - Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína
ITPAC - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS LTDA.
Av. Filadélfia, 568 – Setor Oeste – Araguaína – TO – CEP 77.816-540 / Fone: 63' 3411-8500 - www.itpac.br
CNPJ – 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal – 8452

– CoPPEx –
Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO 01/2016

Estabelece o procedimento para desenvolvimento de Projetos de Extensão, no âmbito da FAHESA/ITPAC.

A Coordenadora de Extensão da FAHESA/ITPAC (CoPPEx/FAHESA/ITPAC), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria DIRAC/05/2016, da Direção Acadêmica da FAHESA/ITPAC, resolve que toda a atuação da Coordenação de Extensão da CoPPEx, no tocante à gestão das ações de extensão, dar-se-á por meio de processo administrativo que seguirá, **obrigatoriamente**, o seguinte rito:

- 1. CADASTRO:** As ações de extensão com pretensão de desenvolvimento no âmbito da FAHESA/ITPAC deverão ser protocolizadas junto à CoPPEx **com antecedência de 20 dias** ao início das atividades previstas, por meio dos seguintes documentos: Folha de registro (com parecer favorável da Coordenação de Curso) e Projeto de Extensão, disponíveis na página da Extensão da FAHESA/ITPAC (<http://www.itpac.br/sites/coordenacao-de-pos-graduacao-pesquisa-e-extensao/extensao>)
- 2. APROVAÇÃO:** Encaminhamento do projeto para apreciação das Direção Acadêmica, Direção Geral, Direção Financeira e Coordenação de Laboratórios (quando for o caso). Somente após pareceres favoráveis é que haverá a validação da ação pela Coordenação de Extensão e aprovação para desenvolvimento da atividade.
- 3. REGISTRO:** Registro do projeto pela CoPPEx, com a devida numeração do processo, juntada em pasta específica e armazenamento em seção correspondente ao curso e ao ano. Projetos com mais de um curso envolvido deverão ser catalogados na pasta “interdisciplinar”.

4. ACOMPANHAMENTO: A depender da natureza do projeto – para projetos com duração mínima de 06 (seis) meses, haverá a obrigatoriedade de preenchimento de relatórios parciais semestrais para acompanhamento das atividades; para projetos de até 06 (seis) meses, não haverá a necessidade de preenchimento do relatório parcial (a comprovação do desenvolvimento da atividade se dará por meio do Relatório Final, disponível na página da Extensão da CoPPEx/FAHESA/ITPAC, e demais documentos). Em ambos os casos, a CoPPEx poderá solicitar, quando houver necessidade, informações sobre o desenvolvimento das ações previstas.

5. FINALIZAÇÃO: Para a finalização da ação, o coordenador deverá apresentar Relatório Final das atividades desenvolvidas, disponível na página da Extensão da CoPPEx/FAHESA/ITPAC, **no prazo máximo de 20 dias** após o desenvolvimento da última ação prevista, com a devida comprovação da mesma – fotos da ação, artigos ou publicações decorrentes, notícias, entre outros –, prestação de contas e lista de frequência.

6. EMISSÃO DE CERTIFICADO: A emissão dos certificados ficará condicionada à entrega e aprovação do Relatório Final do projeto de extensão, devidamente documentado.

7. ARQUIVAMENTO: Com a validação do Relatório Final e com a documentação completa da ação, far-se-á o envio dos certificados e o arquivamento do processo, **no prazo máximo de 30 dias** após a validação da ação pela CoPPEx.

Não serão aceitos e cadastrados projetos em desacordo com esta Resolução, que passa a vigorar a partir de sua publicação.

Araguaína, 06 de abril de 2016.



Bárbara Luiza Ribeiro Rodrigues
Coordenadora de Extensão
CoPPEx/FAHESA/ITPAC